CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 - PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP/PMLB

Pelo presente instrumento **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **F. P. SOUSA – ME "Delmac Distribuidora"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.211.614/0001-15, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 2220 – Bairro: Ramal – CEP: 65.700-000, na cidade de Bacabal/MA, neste ato representado por seu representante legal o *Gonçalo Delmiro de Sousa, portador da cédula de identidade nº 1.190.197 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 755.378.693-49,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Federal Nº 3.931 de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 018/2017 de 09.02.2017 e das demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de "Móveis e Eletros, constantes do Lote I, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 002/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

314

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 002/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos equipamentos objeto deste edital e Assistência Técnica por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, que será comunicada à CONTRATADA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento dos itens o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOURO MUNICIPAL/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

315

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.1016.- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00 0.124.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 427.066,23 (quatrocentos e vinte e sete mil sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**, conforme os preços unitários constantes da proposta e registrado na Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 – PMLB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

316

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo SR. GERALDO NUNES DE SOUSA, Secretário Executivo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

FL.: 317

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, da qual, o município de Lagoa do Barro é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F. P. SOUSA – ME "Delmac Distribuidora"
Gonçalo Delmiro de Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Camilla Rodrigues Coelho
CPF: 027.254.693-33

NOME: Daniel Manoel de Souza
CPF: 069.165.353-78

PREF... DE ... BARRO DO PI...
FL.: 318
Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 - PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP/PMLB

PUBLICADO EM: 11/03/19
Assinatura

CONTRATADA: F. P. SOUSA – ME "Delmac Distribuidora", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.211.614/0001-15, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 2220 – Bairro: Ramal – CEP: 65.700-000, na cidade de Bacabal/MA, neste ato representado por seu representante legal o *Gonçalo Delmiro de Sousa, portador da cédula de identidade nº 1.190.197 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 755.378.693-49.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de "Móveis e Eletros, constantes do Lote I, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, Proposta apresentada.*

VALOR: R$: 427.066,23 (quatrocentos e vinte e sete mil sessenta e seis reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento dos itens o que ocorrer primeiro.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.1016.- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00 0.124.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS 319

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 - PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATADA: ALECLEO CLINICA ESPECIALIZADA ODONTOLOGICA LTDA - ME "Alecleo", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.824.626/0001-39, com sede na Rua Cel. Elpídio Coelho, s/n – Centro – CEP: 64.750-000, na cidade de Paulistana - PI, representada neste ato por *Sr. Alessandro Nascimento dos Anjos, portador da cédula de identidade nº 1128526330 – SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 754.581.365-00.*

OBJETO: *Constitui objeto da presente avença, contrato de prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias (totais, parciais e coronárias), visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo.*

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual.

VALOR: Valor unitário de R$: 206,00 (duzentos e seis reais), valor mensal de R$: 8.858,00 (oito mil oitecentos e cinquenta e oito reais) e totalizando o valor anual de R$: 106.296,00 (cento e seis mil duzentos e noventa e seis reais).

RECURSO E DOTAÇÃO: FMS, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02.04.00	10.302.0210.2095	3.3.90.39.00

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 - PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP/PMLB

CONTRATADA: F. P. SOUSA – ME "Delmac Distribuidora", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.211.614/0001-15, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 2220 – Bairro: Ramal – CEP: 65.700-000, na cidade de Bacabal/MA, neste ato representado por seu representante legal o *Gonçalo Delmiro de Sousa, portador da cédula de identidade nº 1.196.197 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 755.378.693-49.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de "Móveis e Eletros, constantes do Lote I, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, conforma Termo de Referência, parte integrante do edital. Proposta apresentada.*

VALOR: R$: 427.066,23 (quatrocentos e vinte e sete mil sessenta e seis reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento dos itens o que ocorrer primeiro,

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.1016.- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00 0.124.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 - PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP/PMLB

CONTRATADA: A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME "PS Impressoras", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.270/0001-60, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Castro, nº 252 – Centro – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, neste ato representado por seu sócio administrador o *Sr. Acácio Romeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1.832.498 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 798.447.233-53.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de "Materiais e Suprimentos de Informática" constantes do Lote II, destinados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital. Proposta apresentada.*

VALOR: R$ 336.258,33 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento dos itens o que ocorrer primeiro.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.1016.- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00 0.124.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA SEAD N.º 036/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

EMENTA: Concede férias a servidora e dá outras providencias

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **GERONIMA CELINA DA SILVA**, portador do CPF (MF) 269.839.058-14, no período de **01/03/2019 a 30/03/2019**, referente ao período aquisitivo de **22/08/2017 a 21/08/2018.**

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 01 de Março de 2019.

SILVANO MARQUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

MARQUINO ROCHA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais